

## ATOS DO PREFEITO

**LEI Nº 4.083/2023**

**CRATO - CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**EMENTA:** Revoga dispositivo da Lei Municipal nº 4.028, de 29 de maio de 2023, e adota outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogado o § 4º, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 4.028, de 29 de maio de 2023.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2023.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**

**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 4.084/2023**

**CRATO - CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**EMENTA:** Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, e adota outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o caput, do Art. 35, da Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 35.** Os Servidores titulares de cargos efetivos do Município do Crato, incluídas suas Autarquias e Fundações, serão aposentados compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2023.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**

**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 4.085/2023****CRATO - CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**EMENTA:** Institui o CONAT-CRATO, reestrutura o contencioso tributário, distribui competências, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Contencioso Administrativo Tributário do Município do Crato (CONAT-CRATO), órgão de julgamento de processos administrativo-tributários, integrante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (SEFINPLAN), tem sua estrutura, organização e competência definidas na presente Lei.

**Parágrafo único.** O CONAT-CRATO tem jurisdição administrativa em relação à matéria de sua competência em relação aos tributos municipais e aos que, por força de disposição constitucional, pertençam ao município.

**Art. 2º.** Compete ao CONAT-CRATO decidir as questões relativas à exigência dos tributos municipais, aplicação de penalidade pecuniária decorrentes de autos de infração à legislação tributária e nos demais litígios fiscais administrativos entre sujeitos passivos de obrigação tributária e o Município do Crato.

**Art. 3º.** São órgãos de julgamento do CONAT-CRATO:

**I** – Em primeira instância: Fiscal de tributos designado, por sorteio, para atuar como julgador junto ao sistema eletrônico do CONAT-CRATO, tendo como responsável pela preparação e tramitação a coordenadoria de administração tributária;

**II** – Em 2ª instância, o Conselho de Recursos Fiscais instituído pela Lei Municipal nº 3.764, de 30 de abril de 2021, tendo como responsável pelo recebimento, preparação e tramitação dos processos oriundos da 1ª instância, servidores, efetivos ou comissionados, designados pelo titular da SEFINPLAN.

§ 1º. Os atos proferidos pelas instâncias serão:

**I** – decisões administrativas fiscais, no âmbito da 1º instância;

**II** – acórdãos administrativos fiscais, no caso do CRF.

§ 2º. O CRF tem competência revisora em relação as decisões da 1ª instância, sendo considerado infração administrativa o não reconhecimento da hierarquia processual entre os órgãos.

§ 3º. Com a decisão de 2ª instância o processo administrativo alcançará o trânsito em julgado em nível administrativo, estando sujeito aos mecanismos de controle interno e externo, nos casos de grave ofensa aos princípios gerais e setoriais do direito tributário, implícitos e explícitos, desde que devidamente evidenciadas, comprovadas e demonstradas em regular processo administrativo perante o órgão competente.

§ 4º. No caso do inciso anterior, caberá representação, em até 10 dias contados da publicação do acórdão, por escrito, ao titular da SEFINPLAN que dará o devido encaminhamento, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 4º.** Os processos administrativos de competência do CONAT-CRATO tramitarão por meio de sistema próprio municipal informatizado, que permita aos julgadores atuar eficientemente e aos interessados promover o devido acompanhamento de todos os atos.

**Art. 5º.** A Coordenadoria especial de administração tributária deverá promover o cadastro preliminar dos interessados em recorrer das notificações de lançamento, de débito, autos de infração e demais exigências fiscais correlatas.

§ 1º. A partir do cadastramento preliminar caberá aos contribuintes a responsabilidade de acesso e monitoramento de toda a tramitação do processo.

§ 2º. São considerados interessados em recorrer, o contribuinte, responsável ou terceiro interessado ou não interessado, desde de que comprovem a legitimidade por intermédio da documentação pertinente, conforme rotinas administrativas aplicadas.

§ 3º. A Coordenadoria Especial de Tecnologia da informação, vinculada à SEFINPLAN, editará por ocasião da publicação desta Lei, um “manual de usuário” com o objetivo de orientar todos os usuários do sistema.

**Art. 6º.** A tramitação, bem como os prazos processuais dos processos deverão, sob pena de responsabilização, respeitar o fluxograma estabelecido no Anexo Único desta Lei, devendo ainda ser observado o seguinte:

**I** – Por ocasião do protocolo do recurso no sistema o interessado deverá promover o preenchimento dos campos obrigatórios, bem como, o envio de toda a documentação exigida, para cada tipo de demanda;

**II** – Os julgadores de 1ª e 2ª instâncias, poderão requisitar diligências, desde que devidamente fundamentadas, ocasião na qual o feito será devolvido ao órgão preparatório para análise e deferimento dentro de 2 (dois) dias úteis;

**III** – A diligência deverá ser cumprida dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis quando dirigida ao recorrente ou de 10 (dez) dias úteis para as demais hipóteses;

**IV** – Durante a fluência do prazo de cumprimento da diligência o processo encontrar-se-á sobrestado para o julgador.

§ 1º. É defeso ao servidor que atuou ou atua como julgador realizar diligência relativa ao processo no qual exarou decisão, devendo declarar-se impedido, sob pena de responsabilidade administrativa.

§ 2º. Em sua atuação, o membro do contencioso, independentemente da instância, deverá observar as demais hipóteses de impedimento de suspeição previstas no Código de Processo Civil Brasileiro em vigor.

§ 3º. O fluxograma descrito no caput, tem natureza vinculada, devendo ser considerado norma cogente para todos os fins de direito.

**Art. 7º.** Caso o servidor responsável pelo ato impugnado, de forma fundamentada e pautada no princípio da autotutela, deseje rever, revisar, modificar, acrescentar, ou suprimir o ato, poderá fazê-lo em qualquer etapa do processo.

**Parágrafo único.** O servidor deverá requerer de forma escrita e fundamentada ao órgão preparador da etapa de tramitação, a sua intenção em proceder com as condutas descritas no caput, deste artigo, sendo que, após o trânsito em julgado administrativo não será permitida nenhuma modificação no ato impugnado.

**Art. 8º.** Não será permitida a inclusão, nos processos descritos nesta Lei, de qualquer etapa ou ato, nela não prevista, devendo haver responsabilização administrativa em face do descumprimento.

**Art. 9º.** Estarão derogados, quando em antinomia com esta norma, a partir da publicação desta Lei, alguns dispositivos da Lei Municipal nº 3.332/2017 (Código Tributário Municipal), concernentes aos prazos legais, alcançando inclusive processos em andamento, quais sejam:

**I** - O § 1º, do Art. 188;

**II** - Arts. 191, 245, 248 e 262.

**Art. 10.** Os prazos desta Lei, incluídos os do Anexo Único, serão sempre contados em dias úteis, considerando-se para este fim, os pontos facultativos eventualmente determinados em Decretos Municipais.

**Art. 11.** Fica a SEFINPLAN autorizada a editar, por intermédio de seu titular, Instrução Normativa que garanta a fiel execução desta Lei.

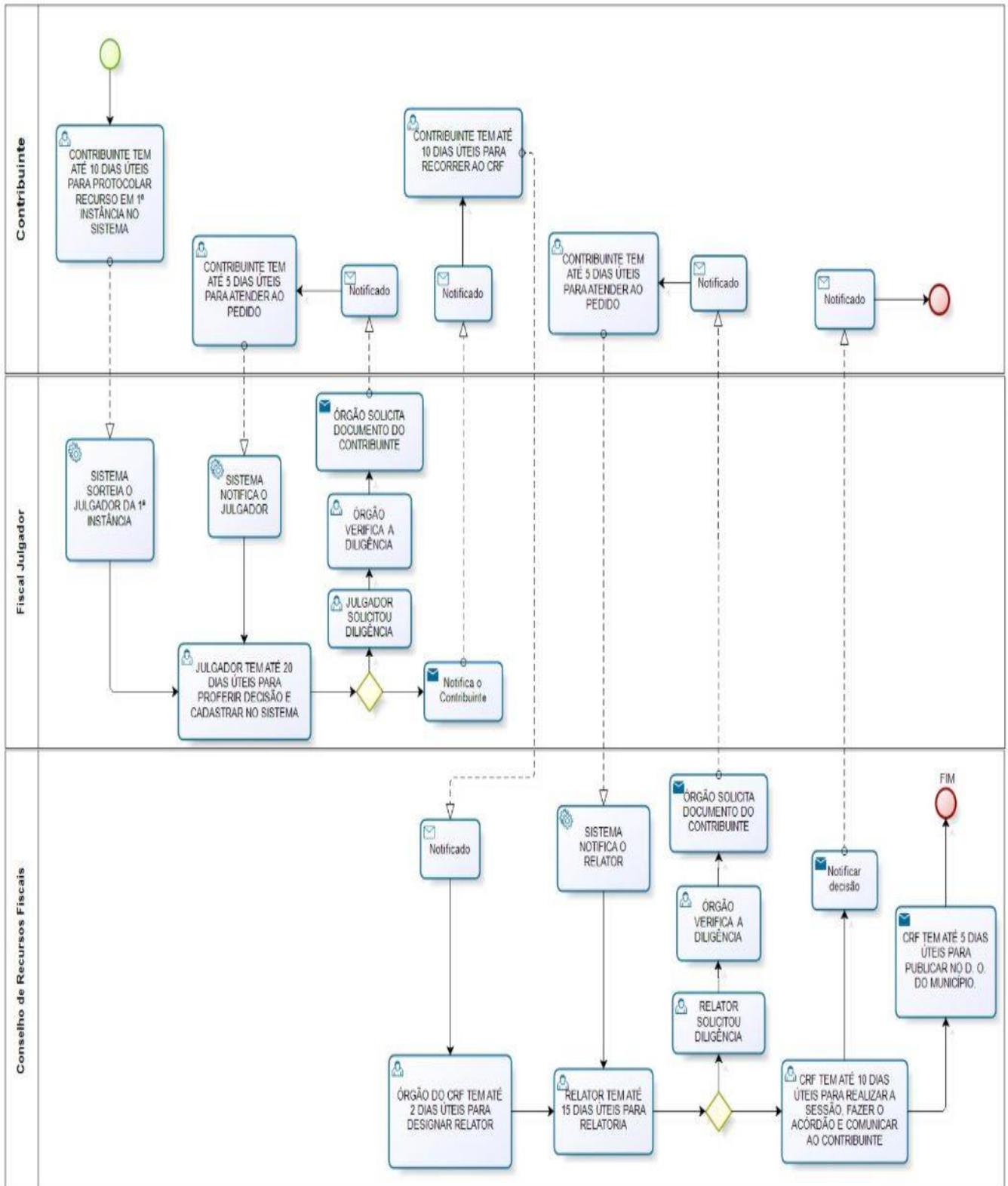
**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2023.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**

**Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO



**DECRETO Nº 124/2023 – GP**  
**CRATO - CE, DE 16 NOVEMBRO DE 2023.**

**EMENTA:** Retifica o Artigo 3º do Decreto nº 121/2023 - GP, de 10 de novembro de 2023 e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto nº 121/2023 – GP, que declarou a utilidade pública de um imóvel no bairro Alto da Penha, com vistas à construção de um complexo mais infância na Cidade do Crato;

**CONSIDERANDO** erro textual contido no Artigo 3º do retro mencionado Decreto, o que gera a necessidade de retificação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica retificado o Artigo 3º do Decreto nº 121/2023-GP, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º.** O Imóvel de que trata o artigo primeiro deste Decreto será destinado a construção de um complexo mais infância na Cidade do Crato, para atender às necessidades da comunidade.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2023.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
**Prefeito Municipal**

---

**Ofício nº 311/2023 - GP**

Crato - CE, 16 de novembro de 2023.

À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF  
AGÊNCIA CRATO – CE  
R.Cel. Luis Teixeira s/n – Centro

NESTA

**Senhor Gerente**

Vimos por meio deste, solicitar abertura de uma conta corrente junto à Caixa Econômica Federal, na (Agência Crato 0684), vinculada ao CNPJ nº 07.587.975/0001-07, para fins de receber recursos oriundos do Governo do Estado do Ceará, destinados à pavimentação em diversas ruas do Município de Crato CE. Conforme abaixo descrito.

<b>Tipo de Conta</b>	<b>Denominação da conta</b>
Conta corrente	PM CRATO MAPP 2261.

Autorizo a movimentação desta conta pelos representantes indicados abaixo, na seguinte forma: Assinarem em conjunto (no máximo duas assinaturas), podendo para tanto emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, recebe, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira por no RPG, consultar contas/ aplic. Programas repasse programas federais – RPG, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ aasp, solicitar saldos/ extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito.

<b>Nome</b>	<b>Cargo/Função</b>	<b>CPF</b>
André Carvalho Barreto	Secretário de Finanças e Planejamento	630.955.303-82
Iraci Moraes de Brito Roca	Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento	059.342.903-63
Tatiane Alves Siebra Brasil	Coordenadora de Tesouraria	022.847.713-19

Na oportunidade renovamos os mais elevados protestos de alta estima e consideração.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
**Prefeito Municipal**

Ofício nº 312/2023 - GP

Crato - CE, 16 de novembro de 2023.

À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF  
AGÊNCIA CRATO – CE  
R.Cel. Luis Teixeira s/n – Centro

NESTA

Senhor Gerente

Vimos por meio deste, solicitar abertura de uma conta corrente junto à Caixa Econômica Federal, na (Agência Crato 0684), vinculada ao CNPJ nº 07.587.975/0001-07, para fins de receber recursos oriundos do Governo do Estado do Ceará, destinados à pavimentação em diversas ruas do Município de Crato CE. Conforme abaixo descrito.

Tipo de Conta	Denominação da conta
Conta corrente	PM CRATO MAPP 2390.

Autorizo a movimentação desta conta pelos representantes indicados abaixo, na seguinte forma: Assinarem em conjunto (no máximo duas assinaturas), podendo para tanto emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, recebe, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrá-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira por no RPG, consultar contas/ aplic. Programas repasse programas federais – RPG, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/aasp, solicitar saldos/ extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito.

Nome	Cargo/Função	CPF
André Carvalho Barreto	Secretário de Finanças e Planejamento	630.955.303-82
Iraci Moraes de Brito Roca	Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento	059.342.903-63
Tatiane Alves Siebra Brasil	Coordenadora de Tesouraria	022.847.713-19

Na oportunidade renovamos os mais elevados protestos de alta estima e consideração.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal

**CHEFIA DE GABINETE – CG****ERRATA: PORTARIA Nº 206/2023 – GP.**

A presente errata se presta a corrigir a PORTARIA Nº 206/2023 - GP, de 09 de novembro de 2023, publicada na edição nº5350, fls. 04, do Diário Oficial do Município do Crato – D.O.M, passando a vigorar com a seguinte redação:

**PORTARIA Nº 206/2023 - GP**  
**CRATO - CE, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**EMENTA:** Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP, bem como, suas alterações contidas no Decreto nº 1607001/2019 - GP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA** para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de participar da entrega dos certificados às iniciativas habilitadas pela atual edição do Selo TCE Ceará Sustentável, evento que ocorrerá no dia 10 de novembro deste ano, no Auditório João Frederico da Escola Superior do Parlamento Cearense – UNIPACE, em Fortaleza -CE.

<b>NOME</b>	STEPHENSON RAMALHO DE LACERDA	<b>DESTINO</b>	FORTALEZA-CE
<b>CPF</b>	025.222.794-83	<b>PERÍODO</b>	10/11/2023
<b>CARGO</b>	SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE	<b>QUANTIDADE</b>	01 (UMA)
<b>SIMBOLOGIA</b>	CDS 02	<b>VALOR DA DIÁRIA (R\$)</b>	400,00
<b>LOTAÇÃO</b>	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	<b>TOTAL CONCEDIDO (R\$)</b>	400,00

**Art. 2º.** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2023.

**FABIANO BRASIL SALES**  
Chefe de Gabinete

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE torna público o extrato do PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº **2022.10.07.1**, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona) Nº 2022.09.08.2, cujo objeto é o **LOCAÇÃO DE TELEFONE MÓVEL (CELULAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADO:** DR. SOFTWARE SERVIÇOS LTDA. Crato/CE, 06 de outubro de 2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.19.1**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.19.1** A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será **dia 29 de novembro de 2023 às 09h**, objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ANESTÉSICOS, TERMÔMETROS E OUTROS ITENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e <https://www.licitacoes-e.com.br/> Crato/CE, **14 de novembro de 2023**.  
**Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.10.2**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.10.2** A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será **dia 29 de novembro de 2023 às 10h**, objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CADEIRAS DE RODAS E CADEIRAS DE BANHO/HIGIÊNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e <https://www.licitacoes-e.com.br/> Crato/CE, **14 de novembro de 2023**.  
**Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.28.1**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.28.1** A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será **dia 29 de novembro de 2023 às 14h30min**, objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e <https://www.licitacoes-e.com.br/> Crato/CE, **14 de novembro de 2023**.  
**Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.05.1**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.05.1** A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será **dia 29 de novembro de 2023 às 15h30min**, objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSETICIDAS PARA ATENDER A NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ENDEMIAS E PROJETO BOA NOITE, JUNTO A SECRETRAIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e <https://www.licitacoes-e.com.br/Crato/CE>, 14 de novembro de 2023. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

---

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2023.10.30.1.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2023.10.30.1.** Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste **dia 18 de dezembro de 2023 às 08h30min**, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE UMA ESCOLA NO DISTRITO DE MONTE ALVERNE, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Crato/CE, 14 de novembro de 2023. Valéria do Carmo Moura – Presidente.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS****ATA DA SESSÃO PÚBLICA, DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 2023.05.22.1**

Às **09:00 hrs (horário local)** do dia dezesseis do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (**16/11/2023**), em Sala da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município do Crato, Estado do Ceará, na Avenida Perimetral Dom Francisco, S/N – São Miguel, nesta cidade, reuniu-se, em sessão pública, a Comissão de Avaliação do chamamento público nº 2023.05.22.1 nomeada através de portaria nº 09/2023 e alterações dadas pelas portarias nº 13/2023 e nº 41/2023, composta pelos servidores: NÁDIA MARIA FREITAS DO NASCIMENTO – (Presidente), LUCIANA CORREIA DE MOURA ARAÚJO – (Membro) e ELIZÂNGELA DE GOUVEIA – (Membro), para participar do processo que tem como objetivo o CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS PARA PRESTAR SERVIÇOS CARTORÁRIOS DE REGISTRO CÍVEL DE PESSOAS NATURAIS PARA REALIZAÇÃO DE CASAMENTOS CIVIS COLETIVOS NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. Estiveram presentes a representante do CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE LAMEIRO – CRATO-CE, Sra. Camilla Duarte Damasceno Primo . Após horário pré-estabelecido no edital, foi dada uma tolerância de 15 (quinze) minutos para a chegada de possíveis interessados em acompanharem a instrução do presente certame. Foram recebidos no período de 09/10/2023 a 10/11/2023 os envelopes contendo os Documentos de Credenciamento das Instituições: CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS CIVIS DE PONTA DA SERRA (CARTÓRIO FARIAS), inscrito no CNPJ SOB O Nº 39.691.986/0001-29; CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - Crato-Ce inscrito no CNPJ SOB o nº 05.620.992-0001/73; CARTÓRIO ARAÚJO SOUSA – REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE SANTA FÉ – CRATO, inscrito no CNPJ sob o nº 41.675.502/0001; CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE LAMEIRO – CRATO-CE, inscrito sob o CNPJ nº 41821990/0001-06. A Presidente da Comissão juntamente com os membros e presentes assinaram o documento de lista de Presença/Credenciamento. Deu-se então, início à abertura dos envelopes, contendo as DOCUMENTAÇÕES DE CREDENCIAMENTO dos Cartórios: CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS CIVIS DE PONTA DA SERRA (CARTÓRIO FARIAS), inscrito no CNPJ SOB O Nº 39.691.986/0001-29; CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - Crato-Ce inscrito no CNPJ SOB o nº 05.620.992-0001/73; CARTÓRIO ARAÚJO SOUSA – REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE SANTA FÉ – CRATO, inscrito no CNPJ sob o nº 41.675.502/0001; CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE LAMEIRO – CRATO-CE, inscrito sob o CNPJ nº 41821990/0001-06. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, a Comissão de Avaliação procedeu, imediatamente, à abertura dos envelopes das documentações de credenciamento, as quais serão conferidas e rubricadas pelos membros da Comissão de Avaliação. Após análises dos documentos apresentados a presidente em comum acordo com os membros declararam que os cartórios: CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE LAMEIRO – CRATO-CE, inscrito sob o CNPJ nº 41821990/0001-06; CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - Crato-Ce inscrito no CNPJ SOB o nº 05.620.992-0001/73; CARTÓRIO ARAÚJO SOUSA – REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE SANTA FÉ – CRATO, inscrito no CNPJ sob o nº 41.675.502/0001 atenderam aos requisitos de habilitação exigidos no edital e foram declarados credenciados. O cartório: CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS CIVIS DE PONTA DA SERRA (CARTÓRIO FARIAS), inscrito no CNPJ SOB O Nº 39.691.986/0001-29 apresentou desacordo ao documento do item 3.1,IV alínea a do edital devendo apresentar a documentação incompleta ou incongruente ao solicitado em edital no prazo previsto de 02 (dois) dias úteis, em conformidade ao previsto em edital item 4.6.2 (DO JULGAMENTO), para apresentação de novo envelope com documento faltante ou incongruente corrigido para avaliação pela comissão.

Nada mais a tratar, foi lavrado o termo da presente ata circunstanciada que será assinada pelos membros da Comissão de Avaliação e representante de cartório presente. Deu-se então por encerrada a presente sessão pública. Ficando disponível uma cópia da presente ata para os interessados.

**NÁDIA MARIA FREITAS DO NASCIMENTO**

Presidente da Comissão de Avaliação

**LUCIANA CORREIA DE MOURA ARAÚJO**  
Membro da Comissão de Avaliação

**ELIZÂNGELA DE GOUVEIA**  
Membro da Comissão de Avaliação

**CAMILA DUARTE DAMASCENO PRIMO**  
Representante do Cartório Civil do Distrito de Lameiro Crato-CE

**RESOLUÇÃO Nº 26/2023****16 de novembro de 2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal Nº1.423/90 com nova redação determinada pela Lei Municipal nº1.563/94, e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 16 de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - APROVAR o **Comitê de Escuta Especializada do Município do Crato**;

**Art. 2º** - O Comitê de Escuta Especializada será composto pelos (as) seguintes membros (as):

- I. Jamille de Lima Vieira - Articuladora do Selo UNICEF do Crato;
- II. Sílvia Ramos de Oliveira – Presidente do CMDCA do Crato;
- III. Alysson José Medeiros de Paiva – Conselheiro do CMDCA representante da Sociedade Civil (FUNCAR);
- IV. Cristóvão Maia Filho – Secretária Municipal de Segurança Pública;
- V. Pedrina Ângela de Brito – Conselheira do CMDCA representante de Organização Governamental (SME);
- VI. Helena Maria de Alencar Linard Soares de Oliveira – Conselheira Tutelar do Crato;
- VII. Ricardo de Sousa Aguiar – Coordenador da Proteção Social Especial - PSE;
- VIII. Pedro Lucas Juvino – Conselheiro representante de Organização Governamental (SMDS);
- IX. Raíza Maria de Aquino Abagaro – Coordenadora da Proteção Social Básica - PSB;
- X. David Loiola de Oliveira Brasil – Secretária Municipal de Segurança Pública - SSP;
- XI. Larissa Maria de Oliveira Costa – Secretária Municipal de Saúde - SMS.

**Art. 3º** - As reuniões serão realizadas segundo Cronograma fixado pelo (a) Coordenador (a) do Comitê de Escuta Especializada;

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO Nº 26/2023****16 de novembro de 2023**

Crato-CE, 16 de novembro de 2023.

**Sílvia Ramos de Oliveira****Presidente do CMDCA**

Assinatura dos Conselheiros:

---

---

---

---

---

---

---

---

**RESOLUÇÃO Nº 27/2023****16 de novembro de 2023.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal Nº1.423/90 com nova redação determinada pela Lei Municipal nº1.563/94, e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 16 de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - APROVAR o **Fluxo e Protocolo da Escuta Especializada do Município do Crato** de acordo com os mecanismos estabelecidos pela Lei Nº13.431/2017 e Decreto Nº 9.603/2018;

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 16 de novembro de 2023.

**Silvia Ramos de Oliveira****Presidente do CMDCA**

assinatura dos Conselheiros:

---

---

---

---

---

---

---

**RESOLUÇÃO Nº 28/2023**

16 de novembro de 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal Nº1.423/90 com nova redação determinada pela Lei Municipal nº1.563/94, e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 16 de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - APROVAR a **Renovação de Inscrição** da Entidade ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO CRATO – APAE no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob o Nº 04;

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 16 de novembro de 2023.

**Silvia Ramos de Oliveira****Presidente do CMDCA**

Assinatura dos Conselheiros:

---

---

---

---

---

---

---

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS****PORTARIA Nº 327/2023-SMS  
CRATO-CE, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de transportar o paciente RAMON CÍCERO DE SOUSA para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza- CE, saindo dia 11/11/2023 a noite e retornando no dia 12/11/2023.

<b>NOME</b>	Eduardo Siebra Macedo	<b>DESTINO</b>	Fortaleza – CE
<b>CPF</b>	024.470.493-74	<b>PERÍODO</b>	11 e 12 de novembro de 2023
<b>CARGO</b>	Motorista- Efetivo	<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) diárias
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 195,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 10 de novembro de 2023.

**Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta**  
Secretária Municipal de Saúde do Crato

**PORTARIA Nº 328/2023-SMS**  
**CRATO/CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte do paciente PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DO NASCIMENTO para tratamento fora domicílio, em Fortaleza-CE, saindo dia 16/11/2023 a noite e retornando no dia 17/11/2023.

<b>NOME</b>	Marianne Sedrim Oliveira	<b>DESTINO</b>	Fortaleza – CE
<b>CPF</b>	814.120.023-20	<b>PERÍODO</b>	16 e 17 de novembro de 2023
<b>CARGO</b>	Técnica de Enfermagem- Efetiva	<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) diárias
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 270,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 16 de novembro de 2023.

**Milenna Alencar Brasil**  
**Secretária Adjunta de Saúde do Crato**

**PORTARIA N° 329/2023-SMS**  
**CRATO-CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto N° 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto n° 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de transportar o paciente PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DO NASCIMENTO para tratamento fora domicílio, em Fortaleza - CE, saindo dia 16/11/2023 a noite e retornando no dia 17/11/2023.

<b>NOME</b>	Jeronimo Gomes Limaverde	<b>DESTINO</b>	Fortaleza – CE
<b>CPF</b>	223.343.863-91	<b>PERÍODO</b>	16 e 17 de novembro de 2023
<b>CARGO</b>	Motorista- Efetivo	<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) diárias
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 195,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

**Artigo 2°** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 16 de novembro de 2023.

**Milenna Alencar Brasil**  
**Secretária Adjunta de Saúde do Crato**

**EDITAL PSS Nº 001/2023 - DIVERSAS SECRETARIAS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, **CONVOCA CLASSIFICADO(S)**, para a função especificada abaixo, PARA COMPARECER NO DIA 17/11/2023 de 08:00h às 16:00h , na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em caráter **AMPLA CONCORRÊNCIA**, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

Classificado(s) convocado(s) para função:

**ODONTOLOGO - CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM BUCOMAXILO FACIAL**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	PSS-3487865	VILSON ROCHA CORTEZ TELES DE ALENCAR	69

**ODONTOLOGO - CIRURGIÃO DENTISTA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
7º	PSS-1205802	NAYANE DA SILVA RODRIGUES	47
8º	PSS-7517674	FRANCISCO GILBERTO ALBUQUERQUE FIGUEIREDO	44,5
9º	PSS-9797850	CICERA KARINA CASTRO E SILVA	40
10º	PSS-2208725	ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO	37

**OBSERVAÇÃO: 9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

9.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- c) Fotocópia. Autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
- f) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- g) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
- h) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- i) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- j) Declaração de bens;
- k) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;
- l) No caso de contratação para a função de fotógrafo, apresentar declaração a ser fornecido o modelo no ato da convocação;

Crato – Ceará, 16 de novembro de 2023.

**MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME****REQUERIMENTO DE LICENÇA  
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
07.587.975/0001-07**

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a LICENÇA SIMPLIFICADA – LS para CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI, PROJETO PADRÃO SEDUC- CE, Localizado na rua Marcos Macedo com rua Comandante Marcelo Teixeira, S/N, bairro Seminário, MUNICÍPIO DE CRATO/CE .  
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMADT.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM****PORTARIA Nº 01/2023 – PGM  
CRATO - CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a composição do Núcleo de Execuções Fiscais da Procuradoria Geral do Município e adota outras providências.

O Procurador Geral do Município do Crato/CE, no uso das atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 4.064/2023;

**CONSIDERANDO** a publicação, em 31 de agosto de 2023, da Lei Municipal nº 4.064, a qual dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município do Crato e adota outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade compor o Núcleo de Execuções Fiscais, nos termos da alínea “b”, do inciso II, do Artigo 5º, da Lei Municipal nº 4.064/2023;

**RESOLVE:Art. 1º.** Fica constituído o Núcleo de Execuções Fiscais, que passa a realizar suas atividades com a seguinte composição:

**I - Mariana Brito Gomes de Matos Vilar – Subprocuradora - Coordenadora do Núcleo de Execuções Fiscais;**

**II - Luana Freire Pinto - Subprocuradora - Coordenadora Adjunta do Núcleo de Execuções Fiscais;**

**III - Jane Eyre Ribeiro Macedo - Advogada - Membro;**

**IV - José Ismael Carneiro Bezerra - Advogado - Membro;**

**V - Patrícia Silenne Moura Luz – Advogada - Membro;**

**VI - Valdenira Alves de Melo – Advogada - Membro.**

**Art. 2º.** O Procurador Geral do Município, a Procuradora Geral Adjunta e os demais Subprocuradores mantêm as respectivas competências para manifestação e peticionamento em procedimentos e processos fiscais.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2023.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Procuradoria Geral do Município, em 16 de novembro de 2023.

**RENNAN LOBO XENOFONTE**

**Procurador Geral do Município**

---